



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019 (PMRC)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019**

**1. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

1.1. Esta Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA GLOBAL**, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e a Lei Federal nº 9.648, de 28 de Abril de 1998 e suas alterações.

**2. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

2.1. O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, ora denominado licitador, torna público que **às 08:50 (oito e cinquenta) horas do dia 25 (vinte e cinco) de março de 2019**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da Licitação, nomeada através da Portaria Municipal nº 485/2019, de 03 de Janeiro de 2019, receberá as propostas para o objeto do presente Edital.

2.2. Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731 em Ribeirão Claro, até 08 (oito) dias antes da data de recebimento e abertura das propostas, sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todos as Empresas Proponentes, sem identificar a Proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 05 (cinco) dias antes do recebimento e abertura das propostas pelo licitador.

2.3. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento dos Envelopes contendo a documentação necessária prevista no presente instrumento, o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível Proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

2.3.1. Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todos os adquirentes do Edital que deverão, imediatamente, acusar o recebimento do mesmo, também por escrito, via fax ou e-mail.

2.3.2. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das respectivas propostas.

2.3.3. Os Envelopes contendo a documentação deverão ser entregues e protocolados na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro Estado do Paraná, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, **até as 08:50 (oito e cinquenta) horas do dia 25 (vinte e cinco) de março de 2019, devendo às 09:00 (nove) horas iniciar a sessão de abertura e julgamento.**

**3. OBJETO**

3.1. A presente Licitação, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA GLOBAL**, tem por objeto a possível **Alienação de Bem Imóvel de propriedade do município de Ribeirão Claro, Rua Deolindo Panich e Rua Tiradentes, ao valor mínimo total geral de R\$ 250.696,68 (duzentos e cinquenta mil seiscientos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).**



#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento da Concorrência Pública, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, ou encaminhar através do e-mail [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br), não sendo admitidos impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas fora dos respectivos prazos legais, conforme prevê o art. 12, caput, do Decreto nº 3.555/2000.

4.1.1. A petição será dirigida ao Presidente a Comissão de Licitação do Município, autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

4.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

4.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar do processo licitatório e apresentar propostas pessoas físicas ou jurídicas, individualmente, em grupo ou consórcio, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e demais normas legais pertinentes.

5.2. Poderão participar da presente Licitação as pessoas físicas e jurídicas que:

5.2.1. Atenderem as condições estabelecidas neste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.

5.2.2. Não estejam declaradas inidôneas e que não exista fato impeditivo em contratar com Órgão Público Municipal, Estadual e Federal.

5.3. Estão impedidos de participar da presente Licitação:

5.3.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais descritos no Artigo 87, da Lei Orgânica Municipal de Ribeirão Claro.

5.3.2. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3.3. Consórcio de empresas.



5.3.4. Pessoa Jurídica constante do Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível no sítio eletrônico <http://www.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

5.3.5. As Pessoas Jurídicas arroladas no Artigo 9º, da Lei 8.666/93.

## **6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

6.1. A Proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.2. A Proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital, os envelopes separados:

- a) **ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO**
- b) **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- c) **ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**

6.3. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019 (PMRC)**  
**RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ**

**NOME / RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CPF / CNPJ DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**DATA**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019 (PMRC)**  
**RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ**

**NOME / RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CPF / CNPJ DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**DATA**

**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019 (PMRC)**  
**RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ**

**NOME / RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CPF / CNPJ DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**DATA**



6.4. Os Envelopes nº 01 Credenciamento, nº 02 Documentos de Habilitação e nº 03 Proposta de Preços poderão ser entregues diretamente pela Proponente ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda dos Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03 enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

6.5. Nenhuma outra proposta (Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03) será aceita após o término do horário instituído para o protocolo da mesma.

6.6. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.8. Os Documentos de Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada anteriormente por Cartório de Notas e Ofício competente ou por servidor da Administração Pública ou da Equipe de Apoio da Concorrência Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

6.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

6.10. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo de toda documentação apresentada, efetivamente o da empresa que vai contratar o objeto da presente licitação.

6.11. Serão abertos, primeiramente, os Envelopes nº 01 - Credenciamento, em seguida, serão abertos os Envelopes nº 02 - Documentos de Habilitação e, por fim, serão abertos os Envelopes nº 03 - Propostas de Preços.

6.12. Entre os envelopes nº 02 e nº 03 deverá ser apresentado o Termo de Renúncia (Anexo X) para que, assim, as Propostas de Preços possam ser analisadas pela Comissão de Licitação.

6.13. Para conferência das propostas apresentadas, a Presidente da Comissão de Licitação poderá suspender a sessão, marcando nova data para reabertura do processamento da Concorrência Pública.

6.14. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da sessão, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

## **7. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

7.1. Cada proponente que não puder estar presente no ato licitatório poderá indicar seu representante com poderes para representá-la nas sessões públicas e decidir sobre todas as ações dela decorrentes, tais como se manifestar e fazer constar em ata, assinar a ata em nome



da proponente, interpor recurso ou desistir do direito de interpô-lo, e outros, devendo constar **ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO** a Carta de Credenciamento (Anexo VII),

7.2. O representante credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc) ou cópia autenticada do mesmo.

7.3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada Proponente, sendo que cada um poderá representar apenas uma Proponente.

7.4. O representante legal da Proponente participante que não se credenciar perante o Presidente ficará impedido de participar do certame, não podendo representar a Proponente durante a reunião de abertura da sessão. Neste caso, a Proponente ficará excluída do certame.

7.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento desta Concorrência Pública, importará na imediata exclusão da Proponente por ela representada.

7.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.

7.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, motivado por fato justificado e autorizado pelo Presidente e devidamente registrado na Ata circunstanciada.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Deverão estar inseridos no **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, sendo que deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor:

### **8.1.1. SE PESSOA FÍSICA:**

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF/MF do proponente.

### **8.1.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **Cópia Autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - **sendo contrato social deverá constar do mesmo, o documento originário e a última alteração se houver, ou no caso de consolidação, somente esta;**

a.1) **Cópia Autenticada** da Carteira de Identidade e CPF/MF dos sócios da empresa ou Ata de Eleição e cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos membros da diretoria atual (Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF;**

c) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA)**

d) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria Ministerial nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou **sede da Proponente, e com a Fazenda Municipal do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná;**

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90; **(exceto para pessoa física)**

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011;

### **8.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES (PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA):**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente.

b) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, na forma do § 2, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, nos termos do modelo constante do Anexo VI desta Concorrência Pública;

c) Declaração que não emprega menor, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme Anexo V;

d) Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial por parentesco, consanguinidade ou afim, com qualquer servidor público municipal do Licitante, conforme Anexo VIII;

e) Declaração da Proponente de que visitou o local, tendo conhecimento de seu estado atual, conforme Anexo IV;

f) Declaração firmada aceitando e submetendo-se aos termos do presente Edital, conforme Anexo III.

**8.2. Às Certidões que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á válida até 60 (sessenta) dias após a data de sua expedição.**

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. Deverá ser apresentado um **ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechado e inviolado, a Carta Proposta de Preços, apresentada datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas, conforme Anexo II e deverá conter contendo o seguinte:

a) Nome / Razão Social da Proponente;

b) CPF / CNPJ/MF da Proponente;

c) Inscrição Estadual da Proponente;

d) Endereço da Proponente;

e) Número da Concorrência Pública;

f) Número do(s) lote(s);

g) Valor unitário por lote, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;



- h) Valor total por lote, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- i) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
- j) recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- k) Prazo de pagamento à vista, através de guia bancária, após a homologação, adjudicação.
- l) Data da apresentação;
- m) Assinatura do responsável.

9.1.1. Não será admitida Proposta de Preços com valor inferior ao preço mínimo por lote previsto no edital.

9.1.2. Não será aceito Proposta de Preços via fax.

## **10. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

10.1. A Proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independente do desenvolvimento do processo licitatório.

10.2. A proposta poderá ser entregue diretamente pela Proponente ou enviada via correio ou outro serviço de entrega ao Departamento de Protocolo. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda da proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

10.3. Nenhuma outra proposta será recebida após o horário estabelecido neste edital como término do horário de protocolo, salvo autorização do Presidente da Comissão de Licitação.

10.4. A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

10.5. Todas as declarações, bem como as Propostas de Preços deverão ser assinadas pela Proponente ou representante legal, devendo, neste caso, ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar.

## **11. VISTORIA DOS BENS**

11.1. O imóvel objeto da presente Licitação, está à disposição, para vistoria, "*in loco*", podendo ainda os interessados vistoriarem o imóvel que compõem o lote sob o acompanhamento de pelo menos 01 (um) servidor desta municipalidade.

## **12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1. A apresentação da Carta Proposta de Preços na Licitação será considerada como evidência de que a Proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua Carta Proposta e que os documentos da Licitação lhe permitiram preparar uma proposta completa e satisfatória.

12.2. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de Licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## **13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**



13.1. No local, dia e hora fixados neste Edital, a Comissão de Licitações receberá os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03 fechados e inviolados de cada Proponente do Departamento de Protocolo, rubricará juntamente com os representantes que assim o desejarem e procederá a abertura dos envelopes contendo o Credenciamento, Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, os quais serão submetidos ao exame da Comissão de Licitação e das Proponentes interessadas.

13.2. Na hora marcada para a entrega dos envelopes e aberto o primeiro, nenhuma outra proposta será recebida.

13.3. A competência classificação das propostas de preços será determinada através do critério de MAIOR LANCE OU OFERTA GLOBAL oferecido para concessão de uso remunerado.

13.4. No julgamento das propostas a Comissão de Licitação levará em consideração o maior valor proposto.

13.5. Em caso de empate nas Propostas de Preços, haverá sorteio para a definição da proponente vencedora.

13.6. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

13.6.1. Não atender às exigências contidas no presente instrumento convocatório.

13.6.2. Oferecer valor menor que o fixado neste edital.

13.7. Após o julgamento das Propostas de Preços, será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelas Proponentes presentes, que o assim desejarem.

#### **14. PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS BENS**

14.1. Os bens arrematados deverão ser pagos após a homologação, a adjudicação, e a escritura deverá ser lavrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias corridos.

14.1.1. Para o recolhimento do valor devido, decorrente da Proposta Vencedora, será emitido, pelo Departamento de Tributação Municipal, uma Guia de Recolhimento, a qual deverá ser solicitada pela proponente.

14.1.2. O pagamento será feito à vista, através de guia bancária, que será emitida pelo Departamento de Tributação Municipal, após homologação.

14.1.3. O não pagamento no prazo estipulado acarretará imediata desclassificação da Proponente, sendo declarada vencedora a proposta remanescente pela ordem de classificação, conforme estabelece o art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ficando inclusive o licitador desobrigado a restituir taxas ou emolumentos.

#### **15. RECURSOS**

15.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **16. DA TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO**

16.1. Uma vez efetivado o recolhimento total do valor proposto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data em



que ocorrer o depósito, deverá o proponente vencedor providenciar a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda em seu nome.

- 16.2. O licitante será o único responsável por todos os custos e emolumentos (despesas de lavratura e registro da escritura, imposto de transmissão, etc...), oriundos da transferência de domínio, bem assim, pelo fornecimento de seus documentos pessoais e outros comprovantes que lhe forem exigidos pelo Cartório respectivo.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. Na sala de abertura e processamento do presente certame licitatório, não será permitido aos participantes:

- a) Manter em seu poder armas de fogo e armas brancas;
- b) Utilização de aparelhos eletrônicos (Pager, telefone celular, MP3, Ipod, etc), sem a prévia autorização do Presidente da sessão.

17.2. A fiscalização do Município, referente ao implemento das obrigações e dos encargos assumidos pela adjudicatária ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

17.3. O acesso à propriedade da empresa do Laticínios Carolina poderá ser acessado pela Av. Padre João Menendes.

17.4. Fica assegurado ao Chefe do Executivo Municipal o direito, no interesse do Município, de revogar ou anular por ilegalidade, a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização, ou ainda, estender os prazos para entrega de propostas.

**17.5. - Os casos omissos da presente Concorrência Pública, serão solucionados pelo Presidente, que poderá também decidir sobre situações que possam ser esclarecidas na sessão e serem classificadas como excesso de formalismo, tais como: erros de digitação, propostas redigidas em formato diferente ao modelo apresentado, envelopes com as informações manuscritas, falta de documentos cujo original encontra-se fora dos envelopes e que forem apresentados no ato da sessão, falta da somatória de valores da proposta e da descrição do valor total por extenso, falta de assinatura em declaração podendo ser assinada com tanto que o representante tenha poderes para assinar, exceto documentos que tenham que ser apresentados com firma reconhecida, entre outros.**

17.6. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Descrição dos Imóveis;
- Anexo II – Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de Conhecimento e Aceite;
- Anexo IV – Declaração de Visita;
- Anexo V – Declaração que não Emprega Menores;
- Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes; Anexo VII – Carta de Credenciamento;
- Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial;
- Anexo IX – Termo de Renúncia;

Ribeirão Claro-Pr, 20 de fevereiro de 2019.

***Diana Camargo Rodrigues***  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019 (PMRC)**

**ANEXO I**

**OBJETO: POSSÍVEL ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, RUA DEOLINDO PANICH, E RUA TIRADENTES.**

**DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL AVALIADO (R\$)
1	<p>RUA DEOLINDO PANICHI CARACTERÍSTICAS: A POLIGONAL TEM INÍCIO NO PONTO 0=PP, SITUADO NA ESQUINA DA RUA TIRADENTES COM A RUA DEOLINDO PANICH, SEGUE COM RUMO DE 6°47'52"NE E PERCORRE 80.67M, QUE FAZ DIVISA COM LATICÍNIOS CAROLINA LTDA, ATÉ O PONTO 4, SEGUE COM O RUMO DE 79°16'20"NO E PERCORRE 12.67M, QUE FAZ DIVISA COM AVENIDA PE. JOÃO MENDES ATÉ O PONTO 5, SEGUE COM O RUMO DE 6°43'35"SO E PERCORRE 94.52M, QUE FAZ DIVISA COM O LATICÍNIOS CAROLINA LTDA, ATÉ O PONTO 0=PP, ONDE TEVE INÍCIO ESTA DESCRIÇÃO.</p> <p>RUA TIRADENTES CARACTERÍSTICAS: A POLIGONAL TEM INÍCIO NO PONTO 0=00, SITUADO NA ESQUINA DA RUA DEOLINDO PANICH COM A RUA TIRADENTES, SEGUE COM O RUMO DE 82°02'21"SE E PERCORRE 23.56M, QUE FAZ DIVISA COM LATICÍNIOS CAROLINA LTDA, ATÉ O MARCO 1, SEGUE COM O RUMO DE 7°23'14"SO E PERCORRE 13.35M, QUE FAZ DIVISA COM RUA TIRADENTES ATÉ O MARCO 2, SEGUE COM RUMO DE 81°51'14"NE E PERCORRE 13.27M, QUE FAZ DIVISA COM RUA DEOLINDO PANICH, ATÉ O PONTO 0=PP, ONDE TEVE INÍCIO ESTA DESCRIÇÃO.</p>	R\$ 250.696,68
VALOR TOTAL MÍNIMO		R\$ 250.696,68



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019 (PMRC)**

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019 (PMRC)**

Prezados Senhores:

Pela presente, vimos apresentar Carta Proposta de Preços para a Concorrência supramencionada.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

Nome/ Razão Social						
CPF/ CNPJ/MF		RG nº		Estado Civil		
Fone		Fax		E-mail		
Endereço					Nº	
Bairro		Cidade		UF		

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

<b>Lote</b>	<b>Descrição do lote</b>	<b>Vir Proposta</b>
1	RUA DEOLINDO PANICHI CARACTERÍSTICAS: A POLIGONAL TEM INÍCIO NO PONTO 0=PP, SITUADO NA ESQUINA DA RUA TIRADENTES COM A RUA DEOLINDO PANICH, SEGUE COM RUMO DE 6°47'52"NE E PERCORRE 80.67M, QUE FAZ DIVISA COM LATICÍNIOS CAROLINA LTDA, ATÉ O PONTO 4, SEGUE COM O RUMO DE 79°16'20"NO E PERCORRE 12.67M, QUE FAZ DIVISA COM AVENIDA PE. JOÃO MENDES ATÉ O PONTO 5, SEGUE COM O RUMO DE 6°43'35"SO E PERCORRE 94.52M, QUE FAZ DIVISA COM O LATICÍNIOS CAROLINA LTDA, ATÉ O PONTO 0=PP, ONDE TEVE INÍCIO ESTA DESCRIÇÃO. RUA TIRADENTES CARACTERÍSTICAS: A POLIGONAL TEM INÍCIO NO PONTO 0=00, SITUADO NA ESQUINA DA RUA DEOLINDO PANICH COM A RUA TIRADENTES, SEGUE COM O RUMO DE 82°02'21"SE E PERCORRE 23.56M, QUE FAZ DIVISA COM LATICÍNIOS CAROLINA LTDA, ATÉ O MARCO 1, SEGUE COM O RUMO DE 7°23'14"SO E PERCORRE 13.35M, QUE FAZ DIVISA COM RUA TIRADENTES ATÉ O MARCO 2, SEGUE COM RUMO DE 81°51'14"NE E PERCORRE 13.27M, QUE FAZ DIVISA COM RUA DEOLINDO PANICH, ATÉ O PONTO 0=PP, ONDE TEVE INÍCIO ESTA DESCRIÇÃO.	

(Local e data)

(Nome / Razão Social da Empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019 (PMRC)**

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITE**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019 (PMRC)**

Prezados Senhores:

A Empresa Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Edital de Concorrência Pública e seus Anexos, e em especial à Lei Municipal 245/2006 e suas alterações e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e apresentação da proposta de preço.

\_\_\_\_\_  
(Nome / Razão Social da Empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019 (PMRC)**

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE VISITA**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019 (PMRC)**

Prezados Senhores:

A Empresa Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei, que visitou os terrenos localizados no Distrito Industrial de Ribeirão Claro - PR, objeto do Edital de Concorrência nº 02/2019 (PMRC), e que tem pleno conhecimento de seu estado atual.

\_\_\_\_\_  
(Nome / Razão Social da Empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019 (PMRC)**

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019 (PMRC)**

Prezados Senhores:

A Empresa Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei, e especialmente para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (  ).  
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
(Nome / Razão Social da Empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019 (PMRC)**

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019 (PMRC)**

Prezados Senhores:

A Empresa Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como nos impedimentos legais previstos no Artigo 87, incisos III e IV da referida lei.

\_\_\_\_\_  
(Nome / Razão Social da Empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019 (PMRC)**

**ANEXO VII**

**(MODELO)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019 (PMRC)**

Prezados Senhores:

A Empresa Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **CREDENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Concorrência Pública nº 2/2019 (PMRC), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como assinar declarações, propostas de preços, atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_  
(Nome / Razão Social da Empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019 (PMRC)**

**ANEXO VIII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE COMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019 (PMRC)**

Prezados Senhores:

A Empresa Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 2º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

\_\_\_\_\_  
(Nome / Razão Social da Empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019 (PMRC)**

**ANEXO IX**  
**(MODELO)**

**TERMO DE RENÚNCIA**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**Ref: Edital de Concorrência Pública nº 2/2019 (PMRC)**

Prezados Senhores:

A Proponente abaixo assinado, participante da Concorrência Pública nº 2/2019 (PMRC), declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao respectivo prazo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes nº 03, contendo as Propostas de Preços das Proponentes habilitadas.

---

(Nome / Razão Social da Empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019 (PMRC)**

**ANEXO X**

**(MODELO)**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2019 (PMRC)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 (PMRC)**

**A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO.  
RUA DEOLINDO PANICH, E RUA TIRADENTES.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. XXX, (qualificação), e, pelo Secretário Municipal de XX, (qualificação), ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **VENDEDORA**, e de outro lado a empresa XX, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. XX, (qualificação), a seguir denominada **COMPRADORA**; contratam, convencionam, outorgam e aceitam o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Concorrência Pública nº 2/2019 (PMRC), pelos termos da proposta da VENDEDORA, homologada em XX de XX de 2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**Parágrafo Primeiro:** O presente contrato tem por objetivo **A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, RUA DEOLINDO PANICH, E RUA TIRADENTES**, assim descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR TOTAL (R\$)
1	RUA DEOLINDO PANICHI CARACTERÍSTICAS: A POLIGONAL TEM INÍCIO NO PONTO 0=PP, SITUADO NA ESQUINA DA RUA TIRADENTES COM A RUA DEOLINDO PANICH, SEGUE COM RUMO DE 6°47'52"NE E PERCORRE 80.67M, QUE FAZ DIVISA COM LATICÍNIOS CAROLINA LTDA, ATÉ O PONTO 4, SEGUE COM O RUMO DE 79°16'20"NO E PERCORRE 12.67M, QUE FAZ DIVISA COM AVENIDA PE. JOÃO MENDES ATÉ O PONTO 5, SEGUE COM O RUMO DE 6°43'35"SO E PERCORRE 94.52M, QUE FAZ DIVISA COM O LATICÍNIOS CAROLINA LTDA, ATÉ O PONTO 0=PP, ONDE TEVE INÍCIO ESTA DESCRIÇÃO. RUA TIRADENTES CARACTERÍSTICAS: A POLIGONAL TEM INÍCIO NO PONTO 0=00, SITUADO NA ESQUINA DA RUA DEOLINDO PANICH COM A RUA TIRADENTES, SEGUE COM O RUMO DE 82°02'21"SE E PERCORRE 23.56M, QUE FAZ DIVISA COM LATICÍNIOS CAROLINA LTDA, ATÉ O MARCO 1, SEGUE COM O RUMO DE 7°23'14"SO E PERCORRE 13.35M, QUE FAZ DIVISA COM RUA TIRADENTES ATÉ O MARCO 2, SEGUE COM RUMO DE 81°51'14"NE E PERCORRE 13.27M, QUE FAZ DIVISA COM RUA DEOLINDO PANICH, ATÉ O PONTO 0=PP, ONDE TEVE INÍCIO ESTA DESCRIÇÃO.	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

**Parágrafo Primeiro:** Pela compra do objeto deste Contrato, proveniente do Edital da Concorrência Pública nº 2/2019 (PMRC), a COMPRADORA pagará a VENDEDORA, o valor total de **R\$ XXX, XXX (XXX)**, referentes ao item acima mencionado, objeto do edital supramencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá a vigência no período de XX (XX) meses, ou seja, XX de XX de XXX a XX de XXX de XXXX, até que se cumpram os procedimentos referentes à documentação do imóvel, sobretudo no que concerne a escritura pública. Uma vez regularizada a situação nesse aspecto, passa a valer a escritura como prova do acordo



entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA:**

São obrigações da COMPRADORA:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o pagamento como descrito na Cláusula Nona;

**Parágrafo Segundo:** As despesas decorrentes do uso e manutenção do imóvel, os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, bem como as despesas notariais com escrituras e de registros, correrão por conta da COMPRADORA;

**Parágrafo Terceiro:** Uma vez efetivado o recolhimento total do valor proposto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data que ocorrerá o depósito, deverá a Proponente providenciar a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda em seu nome.

**CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO:**

**Parágrafo Primeiro:** Uma vez efetivado o recolhimento total do valor proposto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data em que ocorrer o depósito, deverá a COMPRADORA providenciar a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda em seu nome.

**Parágrafo Segundo:** A COMPRADORA será a única responsável por todos os custos e emolumentos (despesas de lavratura e registro da escritura, imposto de transmissão, entre outras), oriundos da transferência de domínio, bem assim, pelo fornecimento de seus documentos pessoais e outros comprovantes que lhe forem exigidos pelo Cartório respectivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

**Parágrafo Primeiro:** O presente Contrato poderá ser rescindido tanto pela COMPRADORA quanto pela VENDEDORA, desde que ocorra comunicação prévia e expressa, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

**Parágrafo Segundo:** Será rescindido o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a COMPRADORA falir;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da COMPRADORA;
- c) E demais hipóteses mencionadas nos artigos 78; 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) A rescisão do presente Contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS:**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da COMPRADORA.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

A Concorrência Pública nº 2/2019 não sofrerá reajustes.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:**

**Parágrafo primeiro:** Os pagamentos referentes ao objeto deste contrato deverão ser efetuados pela COMPRADORA, à vista, após a assinatura do contrato, através de guia bancária que será emitida pelo departamento de Tributação Municipal, no valor de **R\$ XXX, XX (XXXX)**.

**Parágrafo segundo:** O não pagamento no prazo estipulado, acarretará imediata desclassificação da Proponente, sendo declarada vencedora a proposta remanescente pela ordem de classificação, conforme estabelece o artigo 64, § 62º da lei 8.666/1993, ficando inclusive o licitador desobrigado a restituir taxas ou emolumentos

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

Como garantia do pleno e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a VENDEDORA terá o direito de executar a COMPRADORA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ele devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**Parágrafo Primeiro:** A VENDEDORA poderá aplicar a COMPRADORA, garantida a prévia defesa:

- a) Multa: A não observância do prazo de pagamento das prestações pela COMPRADORA implicará em multa na razão de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela COMPRADORA e comprovado pela VENDEDORA, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) A multa será cobrada pelo Município de Ribeirão Claro, de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Proponente não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será lançada em Dívida Ativa pelo Município e cobrada Judicialmente.

**Parágrafo Segundo:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto ao Município de Ribeirão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da VENDEDORA, relevar as multas aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização do cumprimento do presente Contrato será exercida pelo servidor XXX, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXX/SSP-XX e inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do presente Contrato, e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPRADORA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da VENDEDORA ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Terceiro:** A VENDEDORA, por si ou preposto, poderá visitar o imóvel, durante a execução das atividades para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais Legislações aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, XX de XXXX de XXXX.

**CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS: / VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019 (PMRC)**

Ribeirão Claro-Pr, XX de XXXXXXX de 2019.

Prezados Senhores:

A proponente \_\_\_\_\_ DECLARA o recebimento do Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA GLOBAL** que fará realizar às **08:50 (oito e cinquenta) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Março de 2019**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, objetivando **A POSSÍVEL ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, RUA DEOLINDO PANICH, E RUA TIRADENTES.**

**EM** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

(CPF ou carimbo de CNPJ e assinatura)